



## ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS

### «Projeto de Lei n.º 1214/XIII/4.ª (PAN)\_Regulamenta o fim que deve ser atribuído às pontas de cigarro»

#### PARECER

Veio a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação solicitar à ANAFRE parecer sobre o Projeto de Lei em título.

Apesar de compreender a importância da preocupação manifestada pelo Partido Animais e Natureza – PAN - não pode a ANAFRE, com ela solidarizada, deixar de refletir sobre o assunto em título, reconhecendo revestir-se de grande oportunidade e total pertinência.

Quer o PAN acabar com as “beatas” nas ruas, evitando que sejam transportadas *«pelo vento ou pela água da chuva até entrar nos circuitos de águas pluviais e, por sua vez, acabar o seu ciclo de vida num rio, no mar ou nas praias»*. – in Preâmbulo.

O proponente explica:

*«As pontas de cigarros, vulgo beatas, são um dos resíduos mais abundantes em todo o mundo e, devido à sua composição, são também um dos mais tóxicos e perigosos para o ambiente.»* - in Preâmbulo.

O Partido dos Animais e da Natureza, porém e por exemplo, não pode esquecer as garrafas de plástico cujo descarte, por utilizadores em muito maior número, faz delas um dos resíduos mais abundantes e poluentes em todo o mundo.

Além de quantitativamente nocivos, devido à sua composição, tipos e formatos são também um dos mais tóxicos e causadores de impactos ambientais incontornáveis.

Todavia, além das garrafas, também questionamos que destino se deve dar aos copos e palhinhas de plástico, às pastilhas elásticas agarradas aos pavimentos, aos sacos, aos cotonetes e às fraldas.

Infletindo a sua atenção para a espécie “beatas”, pensamos que, no mínimo, a reflexão deveria focar a categoria “plástico”.

Precipitados no ambiente, acabam no organismo dos animais, como se tem visto, invadem os lençóis freáticos, povoam os solos e as águas, ocupam espaço no solo e na atmosfera e, quando em contacto com os alimentos, alguns componentes do plástico, podem invadir o organismo humano causando as mais diversas e alarmantes consequências.



Por isso, tentar reduzir a proliferação destes resultados sobre o Ambiente, quando provocados pelas beatas, é louvável mas fica muito aquém dum plano que se deseja mais abrangente e verdadeiramente global.

É, porém, um pequeno passo a merecer atenção e análise, considerando que no Projeto de Lei indicam-se alguns caminhos para atingir os fins em vista:

- 1 Ações de sensibilização dirigidas aos fumadores;
- 2 Sancionamento dos fumadores que cometam a ação de descartar as beatas para o meio ambiente;
- 3 Obrigação de serem colocados cinzeiros nos espaços públicos, nas ruas, nas imediações dos espaços sinalizados pelas determinações;
- 4 Limpeza diária do espaço circundante mais próximo dos estabelecimentos de restauração;
- 5 Instituição de uma ecotaxa a impor aos produtores de tabaco, destinada a custear as iniciativas e ações anteriores;
- 6 Fiscalização.

Tais medidas, aparentemente simples, implicam uma teia imensa de iniciativas tais como: planificar, legislar, regulamentar, fiscalizar, processar, não se antevendo que os resultados lhes correspondam imediatamente.

Assim:

### **1 – AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO:**

- As ações de sensibilização obrigam a uma logística que não deve ser meramente pontual nem experimental. Costumamos lançar projetos piloto. Perda de tempo.
- A sensibilização, por outro lado, não pode traduzir-se numa campanha nacional de bons conselhos e recomendações. Ela, apenas, frutificará se for agente de mudança e oferecer sustentabilidade aos comportamentos humanos.
- A mudança, *in casu*, é incerta no imediato e insustentável nos seus resultados mediatos.
- Só será uma certeza se for geradora de bons hábitos e uma esperança se perdurarem e forem produto de longa duração.
- Ações de sensibilização *en passant* serão mera panaceia no combate à epidemia instalada.

### **2 – SANCIONAMENTO DOS FUMADORES QUE COMETAM A AÇÃO DE LANÇAR AS BEATAS NO MEIO AMBIENTE**

Não nos parece que seja com a aplicação de sanções que as dificuldades suscitadas em 1. se verão ultrapassadas, uma vez que não se consegue resolver as situações com a cobrança de receitas provenientes de coimas, taxas e multas.



Prevenir contra os perigos do tabagismo é concorrer para a eliminação de uma relação irresponsável. Desde logo, entre o homem e ele mesmo, enquanto fumador. Em seguida, entre homens e fumadores – porque, involuntariamente, fumam com os fumadores. Por fim, entre o homem e a Natureza na qual, ele próprio, está inserido.

Antes de mudar atitudes é urgente mudar mentalidades, educando e não multando.

As medidas preconizadas na presente iniciativa legislativa podem ser urgentes, libertadoras, essenciais para a viragem que se deseja nas atitudes de produtores e fumadores e para melhor eficácia na implantação da legislação aplicável.

Contudo, a atitude tem de ser internalizada com a consciência cívica e ética de não poder ser de outro modo.

Visando, contrariar comportamentos inumanos, lesivos da Natureza, atentatórias da sua própria sobrevivência, a aplicação de sanções aos fumadores, além de não os atingirem exaustivamente nas suas múltiplas posições, espacial, temporal e circunstancialmente consideradas, apresentar-se-ão, apenas, como penalizações financeiras mas não adequadas aos fins em vista.

### **3 – OBRIGAÇÃO DE SEREM COLOCADOS CINZEIROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS**

Colocar cinzeiros em espaços públicos, tais como casa de espetáculos, restaurantes, espaços comerciais, edifícios destinados a ocupação não habitacional, nas imediações dos espaços sinalizados para tal, é uma das ideias exaradas no texto do Projeto de Lei, podendo, serem colocados, ainda, na própria rua.

A Lei n.º 37/2007 de 14 de Agosto, aprovou normas para a proteção dos cidadãos involuntariamente expostos ao fumo do tabaco. Foi uma medida importante na defesa dos “fumadores involuntários” e na luta contra a dependência do tabaco, provocando uma situação social que podemos apreciar quer no exterior de restaurantes quer à porta das Repartições Públicas: os fumadores cumprindo os seus rituais fumegantes, lançando priscas/piriscas para o chão.

Este novo cenário social é, no ver do PAN, sanável com a colocação de cinzeiros nos espaços de fumo e com a lavagem das zonas circundantes e próximas dos edifícios.

Todavia, para o alcance deste desiderato, torna-se imprescindível um sistema financeiramente suportável, de identificação e licenciamento dos locais.

Lisboa, 10 de julho de 2019